



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 209/2022

Estabelece a Travessia Segura nas áreas escolares do município de Santa Bárbara d'Oeste, segurança como prioridade especial do Poder Público Municipal e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área escolar deve ter prioridade especial do Poder Público Municipal que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade e segurança de alunos, professores, pais e motoristas no trânsito próximo a escola. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Artigo 74 do Código Brasileiro de Trânsito, integra a estrutura do Departamento Estadual Trânsito e está diretamente vinculada à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Art. 2º A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por sinalização a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - Intensificar os serviços de fiscalização do trânsito para garantir a entrada e saída dos alunos com ou sem deficiência, pais e professores;

II - Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade e escolas:

- a) Local de embarque e desembarque das Vans escolares e veículos particulares;
- b) Implantação de lombos faixas na proximidade da entrada da escola;
- c) Sinalização de solo visível indicando “escola” e “devagar”;
- d) Sinalização vertical indicando “velocidade máxima” e “escola”
- e) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- f) Educação de trânsito nas escolas com cartilhas e aulas práticas em parceria com a CET;

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança de Trânsito - SESETRAN providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

I - Limite de velocidade;

II - Sinalização adequada;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade escolar.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a grande movimentação e correria dos barbarenses, juntamente com acesso a aplicativos que desviam o trânsito para áreas residenciais, que antigamente eram tranquilas, o aumento da velocidade e da quantidade de carros dentro dos bairros têm aumentado significativamente.

Faz-se necessário uma sinalização mais rígida nas áreas escolares, tendo em vista que as crianças fazem parte do grupo de usuários mais vulnerável no trânsito, pelas suas características físicas e psicológicas: a capacidade de percepção de tempo e distância e a de identificação da origem dos sons não estão plenamente desenvolvidas; a consciência da capacidade física não é precisa; e em muitos existe o atrativo de desafiar o perigo, ao mesmo tempo em que não conseguem avaliar os riscos.

A transformação dos padrões de comportamento no trânsito passa, obrigatoriamente, pela educação dos usuários. Nesse sentido, a educação para o trânsito, que deve atingir de forma específica cada tipo de usuário, é fundamental junto às escolas. Como parte desse trabalho de cunho educacional, e complementando o trabalho realizado internamente às escolas, é imprescindível a sinalização de trânsito no entorno, para induzir e estimular o comportamento adequado dos escolares e dos condutores.

Fisicamente, o escolar é o elemento mais frágil e despreparado para conviver no trânsito. Uma parcela dos condutores mostra comportamento agressivo na circulação viária, desrespeitando a sinalização, conduzindo em velocidades excessivas por se sentirem prioritários no espaço viário.

Desta forma, conto com os nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de dezembro de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7KT1H5XBD6P10M33>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7KT1-H5XB-D6P1-0M33



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 6812/2022 13/12/2022 12:19 - CHAVE: 7KT1-H5XB-D6P1-0M33